



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 64/18 - Substitutivo - Autógrafo n.º 99/18 - Proc. n.º 1415/18

Recebido em 10/06/2018

Kanderley Berteli Mario
Departamento Técnico Legislativo
Diretor

LEI N.º

Inclui o artigo 63-A na Lei Municipal nº 2953, de 24 de maio de 1996 que “Institui o Código Municipal de Posturas de Valinhos”, na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É incluído o artigo 63-A na Lei Municipal nº 2.953, de 24 de maio de 1996 que “Institui o Código Municipal de Postura de Valinhos”, com a seguinte redação:

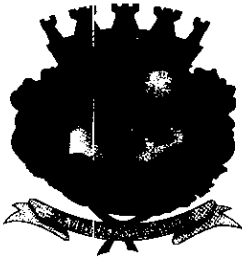
“Art. 63-A. As infrações às disposições deste capítulo ficam sujeitas, no que couberem, às penalidades constantes na Lei Municipal nº 5.250/2016 que ‘dispõe sobre a fiscalização e limpeza de imóveis não utilizados com vista à preservação da saúde pública’.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 64/18 - Substitutivo - Autógrafo n.º 99/18 - Proc. n.º 1415/18

Fl. 02

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 26 de junho de 2018.**



**Israel Scupenaro
Presidente**



**Luiz Mayr Neto
1º Secretário**



**Alécio Maestro Cau
2º Secretário**